



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 0038/2009

Rubrica: *[assinatura]* Fls. 909

7º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMAD Nº. 04/2015
Processo Administrativo nº. 38/2009
Vigência – Início 20/01/2022 – Término: 19/01/2023
Valor: R\$ 4.510,08 (quatro mil quinhentos e dez reais e oito centavos)
Contrato: Aldair José Pinheiro
CPF: 502.594.677-00

PUBLICADO

EM 28 DE JUNHO DE 2022
no, DOE-JTA, edição nº 199
[assinatura]
ma 2308

Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, como LOCATÁRIO e ALDAIR JOSE PINHEIRO como LOCADOR(A), na forma abaixo.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 – Centro, CEP. 24.800-000, nesta Cidade, representado neste ato, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CELSO ALMEIDA NETTO**, portador da identidade N° 107869, expedida pelo OAB/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 646.416.787-15, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na Rua da Ubatiba, S/nº. Km 55, Casa 165, Pilar, Maricá/RJ, de um lado, na qualidade de **LOCATÁRIO**, e de outro lado **SR. ALDAIR JOSE PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0809667953, expedida pelo(a) IPF/RJ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 502.594.677-00, residente e domiciliado neste Município na Avenida Nossa Senhora da Conceição, S/Nº., Porto das Caixas, Itaboraí/RJ, doravante denominado **LOCADOR(A)**, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo nº 0038/2009, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U de 22 de julho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. **O LOCADOR** declara conhecer todas estas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: **O LOCADOR** obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Avenida Nossa Senhora da Conceição, S/Nº, Porto das Caixas – Itaboraí, descrito no Processo Administrativo nº 0038/2009. *[assinatura]*

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato em prazo, pelo prazo de **12 (doze) meses**, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel, ficando o **valor mensal** para os próximos **12 (doze) meses** da locação em **R\$ 375,84 (trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** perfazendo o **valor total do contrato** em **R\$ 4.510,08 (quatro mil quinhentos e dez reais e oito centavos)**, para os próximos **12 (doze) meses**, na conta Classificação Orçamentária – Programa de Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 0038/2009
Rubrica: 910 Fis. 910

15.001.001.04.122.0012.2.140.000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.14.00, Órgão 15, fonte 01, do orçamento da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO, devido à sua condição especial de órgão público, obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 18 de janeiro de 2022.


Celso Almeida Netto
Secretário Municipal de Administração
Matricula nº. 44.718

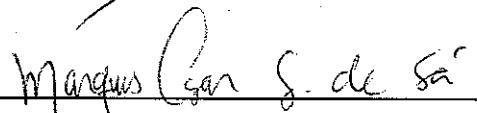

Aldair José Pinheiro
LOCADOR

Testemunhas:

01)


Fábio Moreira Jacinto
Divisão Financeira Orçamentária
Matricula nº 45.150
RG: 12.963.949-8 CPF: 095.319.747-64

02)


Marcus Vinícius S. de Sá
RG: 05655574-L EFP CPF: 709 946 687 -91